



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Altaneira
RECEBIDO
Em 07/05/2009
[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Altaneira

Lei n.º 466.

Altaneira (CE), 15 de abril de 2009.

Dispõe sobre a consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Faço saber que a Câmara dos Vereadores do Município de Altaneira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Altaneira autorizada a efetuar desconto em folha de pagamento da administração direta, para pagamento de empréstimos firmados entre servidores municipais com entidades financeiras, bem como para repasse de contribuições a sindicatos e associações dos servidores municipais.

Art. 2º - Para efetivação do desconto mencionado no art. 1º desta lei será celebrado convênio com as entidades financeiras, sindicatos e associações, e o desconto se dará mediante autorização do servidor interessado.

Art. 3º - Os valores das parcelas mensais, destinados à cobertura de empréstimo consignado perante a instituição financeira, não poderão ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) do salário bruto do servidor.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a 02 de janeiro de 2009.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2009.

[Handwritten signature]
Antonio Dorival de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL





PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Altaneira
Gabinete da Presidência
CNPJ (MF) 12.466.553/0001-13

Ofício nº. 25/2009-GP

Altaneira, 13 de abril de 2009.

Exmo. Sr.
ANTONIO DORIVAL DE OLIVEIRA
DD Prefeito Municipal
Nesta.

Prefeitura Municipal de Altaneira
RECEBIDO
Em 14 / 04 / 2009
[Handwritten signature]

Senhor Prefeito,

Comunicamos a V. Exa., que em sessão ordinária do dia 24 de março em curso, foi aprovado, sem alterações na redação original, o Projeto de Lei nº 05/2009, que dispõe sobre a consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais e da outras providências.

Ao ensejo da oportunidade, reafirmamos os protestos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

Genival Ponciano da Silva
Ver. GENIVAL PONCIANO
1º Secretário da Câmara

DIG.; ast



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Altaneira

12.03.09

Antônio Dorival de Oliveira

Prefeitura Municipal de Altaneira

Projeto de Lei n.º 005.

APROVADO

EM 20/03/09

Antônio Dorival de Oliveira
PRESIDENTE

Altaneira (CE), 12 de março de 2009.

Dispõe sobre a consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Faço saber que a Câmara dos Vereadores do Município de Altaneira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Altaneira autorizada a efetuar desconto em folha de pagamento da administração direta, para pagamento de empréstimos firmados entre servidores municipais com entidades financeiras, bem como para repasse de contribuições a sindicatos e associações dos servidores municipais.

Art. 2º - Para efetivação do desconto mencionado no art. 1º desta lei será celebrado convênio com as entidades financeiras, sindicatos e associações, e o desconto se dará mediante autorização do servidor interessado.

Art. 3º - Os valores das parcelas mensais, destinados à cobertura de empréstimo consignado perante a instituição financeira, não poderão ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) do salário bruto do servidor.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a 02 de janeiro de 2009.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2009.

Antônio Dorival de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Furtado Leite, 272 - Centro - Tel: (88) 3548 1185 - Tele/Fax: (88) 3548 1145
CEP: 63 195 000 - Altaneira - CE - C.N.P.J. 07.385.503/0001-71
e-mail: pmaltaneira@bol.com.br





PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Altaneira

RECEBIDO
Em 12/03/09
petrucia salgado

Prefeitura Municipal de Altaneira

Mensagem n.º 008/2009.

Altaneira (CE), 12 de março de 2009.

Encaminha ao Poder Legislativo altaneirense projeto de lei que versa sobre autorização para que a administração proceda a consignação em folha de pagamento dos servidores de descontos de valores alusivos a empréstimo consignado contratado pelo funcionalismo junto a instituições financeiras.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os, vim(s) através deste encaminhar para apreciação deste Poder Legislativo o Projeto de Lei n.º 005/2009, que dispõe sobre a consignação em folha de pagamento dos servidores municipais referente a empréstimo contraído pelo funcionalismo junto a instituições financeiras.

Com a presente, solicitamos a aplicação do regime de urgência, conforme disciplinado no Regimento Interno desta Casa do Povo.

Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem a adoção da presente Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo, na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Antonio Dóval de Oliveira
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr. Presidente
Ver. **RAIMUNDO RODRIGUES DA MOTA**
Câmara Municipal
Altaneira - Ceará.



Rua Furtado Leite, 272 - Centro - Tel: (88) 3548 1185 - Tele/Fax: (88) 3548 1145

CEP: 63 195 000 - Altaneira - CE - C.N.P.J. 07.385.503/0001-71

e-mail: pmaltaneira@bol.com.br